



**TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 54.029.912/0001-15**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de outubro de 2024, às 12:00 horas, de forma não presencial, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.029.912/0001-15 (“Administradora” e “Fundo”).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”).

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas Subordinadas Juniores emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença assinada (“Cotistas”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

04. MESA: Presidente: Sr. Rafael Barbieri; Secretário: Sr. Erick Sayans.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram: **(i)** o encerramento da 3ª série de cotas da subclasse Sênior, com êxito; **(ii)** a abertura de oferta da 4ª série de cotas da subclasse Sênior, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no Suplemento (“Anexo I”); e **(iii)** as autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) aprovam o suplemento consolidado na forma do Anexo II.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.



Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

Assinado por:

Rafael Barbieri de Andrade

Rafael Barbieri
Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

Erick Sayans
Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

Assinado por:

Rafael Barbieri de Andrade

**BLESS CAPITAL GESTORA DE
RECURSOS LTDA.**
Gestora



ANEXO I

SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DO TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 54.029.912/0001-15

A 4ª Série de Cotas da Subclasse Sênior do TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Valor Unitário das Cotas: R\$ 1.000,00
- b) Valor Máximo Total das Cotas: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
- c) Forma de Integralização: À vista, em moeda corrente nacional ou em Direitos Creditórios
- d) Data da Emissão: data deste documento.
- e) Data de Encerramento: De acordo com o prazo estipulado pela regulamentação vigente (Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022).
- f) Prazo de Colocação: De acordo com o prazo estipulado pela regulamentação vigente (Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022).
- g) Público-alvo: De acordo com Regulamento do Fundo
- h) Rentabilidade Alvo desta Classe de Cotas: CDI + 2% a.a.
- i) Período de Carência desta Classe de Cotas: Não há
- j) Data de Resgate: Resgate se dará na data de liquidação do fundo
- k) Amortizações Extraordinárias Trimestrais: a cada 3 (três) meses a contar da Data da Emissão, desde que comunicado previamente pelo Cotista Sênior com 2 (dois) dias de antecedência, o Fundo fará uma amortização extraordinária de cotas equivalente ao valor disponível em caixa que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), descontado da Rentabilidade Alvo calculada até a data da amortização.
- l) Procedimento de Distribuição: As Cotas da 4ª série da subclasse Sênior serão objeto de distribuição privada, dispensando o registro da distribuição das cotas, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Resolução CVM 160, de 13 de julho 2022, respeitando o montante mínimo a ser subscrito e integralizado;
- m) Distribuidor da oferta: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, **30 de Outubro de 2024.**

DocuSigned by:

Antonella Amaral

**TABOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**